



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Reunião Ordinária
ATA nº 01 – 2025

1

1 Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2.025, às 7 00min, na sede do TL-PREV,
2 sito à Av. Eloy Chaves, n. 956, 5º andar - Centro, em Três Lagoas/MS, estiveram reunidos os
3 membros do Conselho de Administração, devidamente nomeados pelos Decreto 732 de 08 de
4 janeiro de 2024 e pelo Decreto nº 261, de 10 de novembro de 2020. A Presidente do Conselho
5 de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três
6 Lagoas convocou seus componentes por meio do Edital de Convocação nº 01, datado de 20 de
7 janeiro de 2025 estipulada por meio da Resolução 001/2024 e se fizeram **presentes** a saber os
8 (as) Sr (as): Adriana Paula de Vasconcelos Medeiros, Clézio Antônio Lara, Jackeline Alves
9 Gaspareto de Souza Machado, Fabricio de Moura Santos, Arlete Paro Melão Martinho,
10 Arlinda Fátima de Andrade e Ângela de Souza Brasil. Seguiu-se a reunião com a seguinte
11 pauta: **I - Verificação do número de conselheiros presentes:** Existência de quórum
12 satisfatório; **II – Deliberação sobre o JETON:** Os membros do Conselho discutiram sobre a
13 remuneração por Jeton da conselheira Adriana Paula de Vasconcelos Medeiros do Conselho
14 de Administração, que de acordo com o artigo 125 do Estatuto do Servidor Público, Lei
15 2120/06, que diz: “O servidor não poderá exercer mais de 01 (um) cargo em comissão ou
16 função de confiança, nem ser remunerado pela participação de mais de um órgão de
17 deliberação coletiva”, haja vista que a servidora já pertence à uma Comissão deliberativa na
18 Prefeitura Municipal, explanado em última reunião. Iniciou-se a votação de acordo com o
19 artigo 10 inciso VII, do Regimento Interno o conselheiro Clézio Antonio Lara substituiu
20 temporariamente a Presidente e iniciou a votação: Os Conselheiros Arlete, Ângela, Arlinda,
21 Fabricio e Jackeline (segundo discussões trazidas pelo seus segmentos) opinaram favorável a
22 continuidade da remuneração da Conselheira Adriana neste Conselho de Administração,
23 considerando que o ART 125 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Três Lagoas, por
24 ter sido editada antes da criação da autarquia, os efeitos da norma não podem alcançar os
25 órgãos de deliberação coletiva da Administração Indireta, sobre tudo porque trata-se de norma
26 de caráter restritivo, logo, não pode ser interpretada extensivamente. Contribuem para este
27 contexto, que a conselheira em questão faz parte da Secretaria de Educação, onde os
28 servidores desta pasta possuem Estatuto próprio e que neste não possui esta restrição. A
29 conselheira desta autarquia está em um cargo eletivo, e que esta mesma situação já foi
30 deliberada favorável ao pagamento em decisões administrativas anteriores, baseando-se em
31 consulta com o assessor jurídico do SSPM e do SINTED diz que, “considerando que o Art.
32 125 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Três Lagoas, por ter sido editada antes da



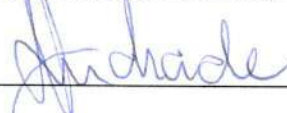
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

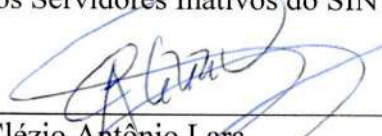


criação da autarquia, os efeitos da norma não podem alcançar os órgãos de deliberação coletiva da Administração Indireta, sobretudo porque trata-se de norma de caráter restritivo, logo, não pode ser interpretada extensivamente.” Destaca-se que a conselheira Adriana se absteve da votação considerando ser parte interessada, e o conselheiro Clézio absteve-se da votação pelo fato de ser presidente em substituição temporária. Após o término da votação o Conselheiro Clézio trouxe reflexões decorrentes de discussões de seu segmento, manifestando ser contrário a remuneração do conselheiro, pois o Estatuto é aplicado a Autarquia e que o artigo 1º da Lei 2120/06 diz que é aplicado a todos os servidores civis da Administração Municipal e que no artigo 125 da mesma Lei está claro, que não permite a remuneração pela participação em dois conselhos. Discutido isso, foi colocado em votação e deliberado favoravelmente pela preservação da remuneração (Jeton) de forma unânime da Conselheira Adriana; **III Análise dos benefícios de aposentadoria e Análise dos balancetes de verificação**, ficaram de serem analisados na próxima reunião devido o adiantar da hora e por problemas técnicos na parte de Tecnologia da Informação. **VI- Convocação para a sessão subsequente e encerramento:** a próxima reunião está prevista 11/02/2025 (terça feira). Nada mais havendo para tratar, a Presidente do Conselho de Administração Adriana de Paula Vasconcelos Medeiros deu por encerrada a presente reunião ordinária. Eu, Clézio Antônio Lara lavrei a presente ata assinada por mim e pelos demais membros presentes.


Arlete Paro Melão Martinho
Representante dos Servidores Inativos do SSPM


Ângela de Souza Brasil
Representante do Poder Executivo Municipal


Arlinda Fátima de Andrade
Representante dos Servidores Inativos do SINTED


Clézio Antônio Lara
Representante da Câmara Municipal
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA



Fabricio de Moura Santos
Representante dos Servidores Ativos do SSPM

3

Jackeline Alves Gaspareto de Souza Machado
Representante do Poder Executivo Municipal

Adriana Paula de Vasconcelos Medeiros
Representante dos Servidores Ativos do SINTED
Presidente